



EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART.61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº0007/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE LOCATÁRIA E A SENHORA MARIA DEUSA DOS SANTOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA LOCADORA.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>CONTRATADO</b>	Sra. <b>MARIA DEUSA DOS SANTOS</b> , brasileira, portadora do RG nº <b>6555465</b> PC/PA e do CPF nº. <b>004.963.572-71</b> , residente na Rua Maria de Lourdes, N° 30, Vila São Jose do Gurupi, município de Viseu, Estado do Pará.		
<b>CONTRATO</b>	<b>0007/2016</b>		
<b>OBJETO</b>	<b>Locação de um imóvel localizado na Rua Principal, s/n na Vila São José do Gurupi, município de Viseu, estado do Pará, destinado ao Atendimento de Saúde às família da referida localidade.</b>		
<b>FUNDAMENTO</b>	Dispensa de Licitação nº003/2016, nos Termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.		
<b>RECURSOS</b>	Dotação Orçamentária 2016 – 10010 – Fundo Municipal de Saúde de Viseu – 10.301.0012.2053 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>BANCO BRASDESCO S/A</b>	<b>AGENCIA: 5769-0</b>	<b>CONTA CORRENTE: 761.926-0</b>
<b>CONTRAPRESTAÇÃO</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$: 6.000,00</b>	<b>VALOR BRUTO: R\$: 500,00</b>	<b>VALOR LÍQUIDO R\$: 500,00</b>
<b>PRAZO VIGÊNCIA</b>	<b>Inicial em 01/01/2016 e Término em 31/12/2016 – 12 (doze) meses</b>		
<b>ASSINATURA</b>	<b>04/01/2016</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
CRISTIANO DUTRA VALE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0007/2016**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, que entre si fazem de um lado a Sra. **MARIA DEUSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n°**6555465** PC/PA e do CPF n°. **004.963.572-71**, residente na Rua Maria de Lourdes, N° 30, Vila São Jose do Gurupi, neste município de Viseu, Estado do Pará, que pelo presente instrumento passa a denominar-se LOCADOR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 04.873.618/0001-17, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodr , 101 Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n° 2193957, SSP/PA e do CPF n° 330.964.732-34, doravante denominada LOCAT RIA, celebram a loca o de um bem im vel adiante descrito, sob as cl usulas e condi es seguintes, e nos casos omissos, pela legisla o em vigor.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a loca o de um im vel localizado na Rua Principal, s/n Vila S o Jos  do Gurupi neste munic pio de Viseu, estado do Par .

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DESTINA O DO IM VEL:** O im vel destina-se exclusivamente a instala o do pr dio onde funciona o Posto de Sa de da Fam lia.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIG NCIA E VALIDADE:** A loca o ser  pelo per odo de **12** (doze) meses, nos termos da Lei 8.245/91, a come ar em **01/01/2016** e o t rmino em **31/12/2016**.

**CLAUSULA QUARTA - VALOR DA CONTRAPRESTA O:** O valor da loca o   de **R\$: 500,00** (quinhentos reais) a ser pagos ao LOCADOR, a cada m s vencido, at  o 5° (quinto) dia  til do m s subsequente ao m s do vencimento, a partir da celebra o do presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL:** Os alugueis ser o pagos pela LOCAT RIA mediante documenta o elaborada com observ ncia a legisla o em vigor, depositado em Conta Corrente que ser  previamente informada pelo LOCADOR, ou mediante recibo.

**CLAUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DESPESAS:** Al m do aluguel, a LOCAT RIA obriga-se a pagar as despesas de consumo de  gua e luz.

**CLAUSULA S TIMA - BENFEITORIAS E CONSERVA O:** A LOCAT RIA, respeitadas as disposi es legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no im vel locado, as altera es ou benfeitorias necess rias   instala o do  rg o visando o bem estar dos usu rios.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VISEU**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Findo o presente contrato, o imóvel será devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com o prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

**CLAÚSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO:** A despesa com a execução do presente contrato será fomentada por dotação orçamentária legalmente prevista para o exercício vigente no período do presente contrato.

**CLAÚSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO:** Este contrato continuará em vigor nas hipóteses de transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover a averbação deste instrumento no cartório de registro de imóveis competente.

**CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:** As partes reservam-se ao direito de, no interesse público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio em no máximo 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica ainda reservado ao LOCATÁRIO o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoração, que impossibilitem sua ocupação de desapropriação ou inadimplemento contratual pelo LOCADOR.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADE E MULTA:** A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (Um) mês de aluguel, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO QUE DISPENSA A LICITAÇÃO:** O presente contrato foi autorizado e teve dispensa à sua licitação nos termos do artigo 24, § X da Lei Federal nº 8666/1993 com suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente contrato será regido pelas normas de direito privado cabível, submetendo-o também, no que couber, a Lei Federal nº 8666/1993, com suas alterações posteriores.



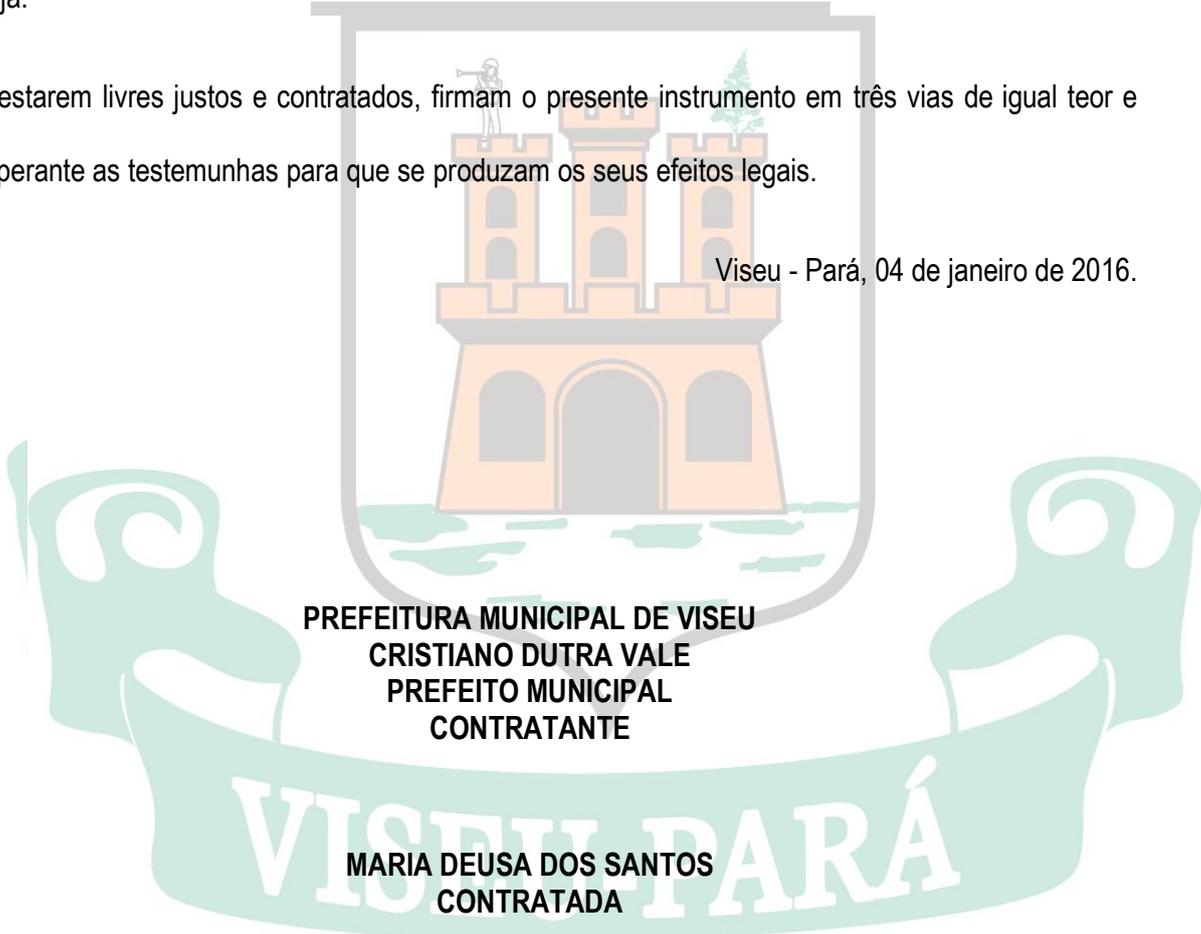
**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VISEU**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste contrato, em forma de extrato, se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Para dirimir questões e eventuais conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Viseu com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma perante as testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
CRISTIANO DUTRA VALE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**MARIA DEUSA DOS SANTOS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS (NOME E CPF)**

1 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_